



I — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho Normativo n.º 1-C/2017, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 24 de abril de 2017, e do Regulamento Interno de Carreiras, Retribuições e Contratação de Pessoal não Docente e não Investigador em Regime de Contrato de Trabalho, publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 223, de 17 de novembro de 2009, pretende-se contratar um Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho sem termo, com o conteúdo funcional correspondente a esta carreira e categoria como constante do Anexo I ao mencionado Regulamento, e designadamente com as seguintes atribuições:

- Promover e coordenar a organização dos processos de criação, alteração e avaliação de ciclos de estudos, bem como consequentes relatórios de acompanhamento e assegurar a sua submissão junto das entidades competentes;
- Acompanhar os programas de avaliação da Universidade, a realizar por entidades externas, no âmbito da qualidade;
- Preparação de material explicativo ao nível da garantia da qualidade em geral, bem como no âmbito específico da criação, avaliação e acreditação dos ciclos de estudos da Universidade;
- Gestão da plataforma institucional da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, acompanhamento dos processos de avaliação e acreditação e do calendário do ciclo de avaliação e acreditação dos ciclos de estudos da Universidade.

**II — REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE:**

**HABILITAÇÕES**

- Licenciatura na área de gestão da qualidade ou áreas afins.

**III — PERFIL REQUERIDO:**

- Experiência no desempenho de funções análogas às acima detalhadas;
- Conhecimentos na área de garantia da qualidade;
- Domínio de processos de criação, alteração e avaliação de ciclos de estudos do ensino superior;
- Domínio da língua portuguesa (oralidade e escrita) e bons conhecimentos da língua inglesa (oralidade e escrita);
- Capacidade para se integrar em equipas de trabalho e gerar sinergias através de participação ativa;
- Competências de Planeamento e Organização;
- Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar com pro-atividade no seu dia a dia profissional.

**IV — REGIME:**

Contrato de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

**V — RETRIBUIÇÃO:**

A correspondente à carreira de Técnico Superior, na 3.ª posição remuneratória, nível 19 (€ 1 407,45), acrescido do direito a subsídios de refeição, de férias e de Natal.

**VI — HORÁRIO DE TRABALHO:**

Período de 40 horas semanais, em regime de exclusividade, sujeito ao cumprimento de horário diário, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação interna, sem prejuízo de aplicação de Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável na Universidade de Aveiro (35 horas).

**VII — LOCAL DE TRABALHO:**

Universidade de Aveiro, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro.

**VIII — COMPOSIÇÃO DO JÚRI:**

Presidente: Professor Doutor Artur Manuel Soares da Silva, Vice-Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais efetivos: Professores Doutores Jorge Adelino Rodrigues da Costa e Luís Filipe Pinheiro de Castro, Vice-Reitores da Universidade de Aveiro.

Vogais suplentes: Professores Doutores Eduardo Anselmo Moreira Fernandes de Castro e Alexandra Isabel Cardador de Queirós, Vice-Reitores da Universidade de Aveiro.

**IX — MÉTODOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- a) Prova de conhecimentos com caráter eliminatório - este método de seleção poderá ser dispensado pelo júri caso o número de candidatos seja inferior a 30;
- b) Avaliação curricular - tendo por base a análise das habilitações académicas, formação e experiência profissionais, constantes do curriculum vitae.
- c) Poderá ainda ser utilizado o método de seleção entrevista de avaliação de competências e perfil, no caso do júri não se considerar devidamente habilitado a decidir, em função da aplicação do método mencionado na alínea anterior.

**IX.1** — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista de avaliação de competências e perfil, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão de ata de reunião do Júri.

**X — FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:**

A candidatura deverá ser formalizada através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro (disponível em [www.ua.pt/sgrhf](http://www.ua.pt/sgrhf) – concursos e ofertas de emprego), e enviado por correio eletrónico para [sgrhf-concursos@ua.pt](mailto:sgrhf-concursos@ua.pt), para os Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Universidade de Aveiro, sitos no Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, contendo menção explícita ao presente anúncio e respetiva referência e rececionado até ao dia 24 de janeiro de dois mil e vinte.

O requerimento deve ser acompanhado do *curriculum vitae* devidamente detalhado e comprovado, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e Serviço de Identificação que o emitiu, se for o caso, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico para o qual, por essa indicação, aceita ser notificado para todos os efeitos no âmbito deste procedimento concursal);
- b) Lugar a que se candidata;
- c) Situação face aos requisitos de admissão conforme Ponto II e III supra.

**X.1** — A falta de entrega, dentro do prazo, de requerimento contendo menção explícita ao presente anúncio e respetiva referência, do *curriculum vitae* detalhado e de cópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e experiência profissional do presente anúncio, por factos imputáveis ao candidato, implica a exclusão do processo de seleção, sem necessidade de audiência prévia.

**XI** — Conforme exarado no Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea h) do art.º 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

**XII — VALIDADE DO PROCEDIMENTO:**

O procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de doze meses contados da data da homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.